



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES FUNCIONAIS

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO III

SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS

Art. 27. À Subdivisão de Operações e Perícias, unidade funcional subordinada à Direção, compete:

- I. coordenar e supervisionar, com ênfase na segurança, confiabilidade, precisão, atualização e qualidade da informação, as atividades das unidades funcionais sob sua subordinação, bem como supervisionar o planejamento operacional dessas unidades;
 - II. orientar e informar as unidades funcionais subordinadas sobre as decisões adotadas pela Direção, bem como assisti-las na manutenção e aprimoramento do serviço e na solução de problemas;
 - III. encaminhar às autoridades competentes, resultados referentes a confrontos papiloscópicos e/ou de pesquisas em arquivos deste IIPR;
 - IV. estabelecer e manter intercâmbio de informações com os Órgãos de Identificação de outras unidades da Federação e com o INI;
 - V. receber e orientar agentes públicos ou particulares quanto aos pressupostos legais e procedimentais, visando salvaguardar conhecimento sensível sob responsabilidade do IIPR;
 - VI. executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e regularmente estabelecidas pela Direção.
-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



Subdivisão de Operações e Perícias do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR

periciapapiloscopica@ii.pr.gov.br

Instituto de Identificação do Paraná

Rua Pedro Ivo, 386 - Centro - 80010-020 - Curitiba / PR

Atendimento ao Cidadão: (41) 3200-5001
